



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH**

**EDITAL 001/2021**

*REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA*

A Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH e da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH, torna público o presente regulamento dos procedimentos e regras para inscrição de interessados em aquisição de unidades habitacionais de interesse social do Programa de Revitalização do Centro Histórico de São Luís – Maranhão, em observação a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

Inicialmente, serão disponibilizadas vinte e duas unidades de apartamento distribuídos entre os imóveis Rua do Giz, nº445 - Bairro Praia Grande (oito unidades) e Rua da Palma, nºs 195/205 – Bairro Desterro (quatorze unidades), município de São Luís – Maranhão, que foram requalificados e restaurados com recursos de convênios celebrados entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e a Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, respectivamente os convênios nº 741478/2010 e nº 770787/2012. Os imóveis em questão foram objeto de desapropriação promovida pela Prefeitura Municipal de São Luís, especificamente, para constituição de habitações de interesse social.

Assim, a inscrição do Cadastro Habitacional de Interesse Social do Centro Histórico, dessas unidades, bem como outras que venham a ser disponibilizadas pela Prefeitura através do Programa, observarão as seguintes regras:

**01. OBJETO**

O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para CADASTRO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS, para aquisição de unidades habitacionais distribuídas entre os imóveis da Rua do Giz, nº445 - Bairro Praia Grande (oito unidades) e Rua da Palma, nºs 195/205 – Bairro Desterro (quatorze unidades), bem como outras unidades que venham a ser disponibilizadas



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH**

posteriormente pela Prefeitura, no âmbito do Programa de Revitalização do Centro Histórico de São Luís – Maranhão.

**02. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Poderão se inscrever no CADASTRO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS:

- i) maiores de 18 anos;
- ii) residentes/domiciliados nos bairros da Praia Grande, Desterro e Portinho, região essa compreendida pelo perímetro formado pelas vias Rua do Egito, Praça João Lisboa, Av. Magalhães de Almeida e Av. Senador Vitorino Freire (Anel Viário), cuja lista de vias está descrita no quadro abaixo;

<b>NOMES DAS VIAS</b>	<b>OUTROS NOMES USADOS</b>
Rua do Egito	Rua Tarquino Lopes
Rua 15 de Novembro	-
Beco dos Barqueiros	Rua Luzia Bruce
Avenida Beira Mar	Avenida Jaime Tavares ou Av. 05 de Julho
Beco do Couto	Rua Zaque Pedro
Travessa da Trindade	-
Beco do Silva	Rua Neto Guterres
Rua Montanha Russa	Beco da Cadeia ou Rua Newton Prado
Rua Graça Aranha	Rua dos Barqueiros
Avenida D. Pedro II	Avenida Maranhense ou Largo do Palácio
Beco da Sé	Beco do João do Vale ou Rua Dom Francisco
Praça Benedito Leite	-
Travessa Couto Fernandes	Travessa do Palácio
Beco Catarina Mina	Rua Djalma Dutra
Rua da Estrela	Rua Cândido Mendes / Largo do Comércio
Rua do Giz	Rua 28 de Julho



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH**

Rua da Palma	Rua Herculano Parga
Rua de Nazaré	Rua Joaquim Távora ou Rua Des. Cunha Machado
Rua Portugal	Rua do Trapiche
Rua Humberto de Campos	Beco do Comércio
Avenida Vitorino Freire	-
Beco dos Catraeiros	-
Rua da Alfândega	-
Beco da Alfândega	Rua Marcelino Almeida
Travessa Boa Ventura	Travessa Fluvial
Rua João Vital de Matos	Beco do Quebra Bunda
Rua Afonso Pena	Rua Formosa
Rua 14 de Julho	Rua da Relação
Rua Direita	Rua Henrique Leal
Avenida Magalhães de Almeida	Avenida 10 de Novembro
Rua do Deserto	-
Rua da Saúde	Rua José Euzébio
Rua Jacinto Maia	Rua da Cascata
Travessa da Lapa	-
Rua Rio de Janeiro	-
Travessa do Portinho	-
2ª Travessa do Portinho	-
Travessa Feliz	Beco Cova da Onça
Beco do Caela	Beco Maranhão Sobrinho
Rua do Zé do Lé	-
Beco do Prensa	-
Rua João Gualberto	Rua Humberto de Campos (trecho)
Rua da Manga	Rua José Cândido
Rua Leôncio Rodrigues	-



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH**

- iii) com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica ocupantes de moradias em condições subnormais (ou seja, ocupações irregulares de propriedade alheia – pública ou privada – com fim exclusivo de habitação caracterizada por insalubridade, risco de desabamento do imóvel e desprovidos de serviços essenciais de abastecimento de água, fornecimento de energia e rede de esgoto) e imóveis cedidos ou alugados em condições adversas análogas às subnormais na área de delimitação sobredita;
- iv) com renda familiar mensal até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Para fins de comprovação da renda familiar, fica estabelecido que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, pagos pelo Governo Federal, não integram a base de cálculo para aferição da renda familiar dos interessados.
- v) não ser proprietário ou promitente comprador de imóvel residencial;
- vi) não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, bem como subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

**03. QUADRO COM AS ETAPAS**

ORD	ETAPA	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/07/2021
02	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12/07/2021 A 16/07/2021
03	VISTORIA DA MORADIA INFORMADA PELOS INSCRITOS NO ATO DA INSCRIÇÃO	14/07/2021 A 21/07/2021
04	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	26/07/2021
05	PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	27/07/2021 A 28/07/2021
06	RESULTADO DE RECURSOS	30/07/2021
07	SORTEIO DAS UNIDADES HABITACIONAIS	03/08/2021
08	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO DAS UNIDADES HABITACIONAIS	03/08/2021



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH**

09	DEFINIÇÃO DE IMÓVEL A PARTIR DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	A DEFINIR
10	VISTORIA DO IMÓVEL E ASSINATURA DE CONTRATO	A DEFINIR
11	CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CASO DE DESISTÊNCIA DE SORTEADO	A DEFINIR

**04. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- 4.1. Documento de Identidade (original e xerox)
- 4.2. CPF (original e xerox)
- 4.3. Comprovante de Residência (original e xerox)
- 4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e xerox)
- 4.5. Laudo Médico em caso de pessoa com deficiência ou grupo familiar que façam parte pessoa(s) com deficiência (original e xerox)
- 4.6 Comprovante de renda da unidade familiar através de contracheque ou declaração de autônomo.

**05. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** As inscrições serão realizadas na Central de Atendimento da Habitação – SEMURH, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 559 A – São Francisco, no horário de 08 às 17 horas, no período entre 12/07/2021 A 16/07/2021.

**5.2.** É necessário o correto preenchimento de todos os dados solicitados no ato da inscrição e apresentação de Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, comprovante de renda ou declaração de autônomo e laudo Médico em caso de pessoa com deficiência ou grupo familiar que façam parte pessoa(s) com deficiência e comprovante de endereço (original e xerox). Observando que, as informações prestadas no Cadastro serão de inteira responsabilidade do inscrito, o qual pode responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta sua eliminação imediata do cadastro, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1969.

**5.3.** O não preenchimento dos dados exigidos e apresentação dos documentos acarretará o indeferimento da inscrição.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH**

**5.4.** Após esta etapa de inscrição, o inscrito receberá a visita de equipe técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH em sua residência/domicílio para confirmação das informações cadastrais.

**5.4.1.** A não confirmação de residência/domicílio pela equipe técnica da SEMURH no perímetro formado pelas vias Rua do Egito, Praça João Lisboa, Av. Magalhães de Almeida e Av. Senador Vitorino Freire (Anel Viário) implica na exclusão do inscrito do Cadastro.

**5.4.2.** No caso das inscrições que informarem moradias em condições subnormais, a SEMURH solicitará o acompanhamento da Superintendência de Defesa Civil - Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC para procedimento de averiguação.

**5.5.** A realização da inscrição e a aprovação no CADASTRO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS não gera ao Município de São Luís a obrigação de destinar ao beneficiário um dos imóveis contemplados no Programa de que trata este edital.

**5.6.** As inscrições serão gratuitas.

**5.7.** Quando o candidato for pessoa com deficiência ou houver no grupo familiar pessoa com deficiência deverá comprovar esta condição, por meio de documentação (Laudo Médico contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico).

**5.8.** Não se enquadra como pessoa com deficiência indivíduos com doenças graves ou incapacitantes que não tenham ocasionado debilidade legalmente estabelecida.

**5.9.** Quando o candidato for pessoa idosa deverá comprovar conforme os termos do disposto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**5.10.** As pessoas com deficiência completamente dependentes de cuidados de terceiros interessadas em efetuar sua inscrição no Cadastro poderão solicitar a visita domiciliar de equipe de cadastradores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, por meio de contato telefônico (98) 99251-3474, em dias úteis, das 13 às 17 horas, no período de inscrição do edital de 12/07/2021 a 16/07/2021. Observando que, a inscrição será efetuada mediante apresentação de toda documentação exigida no Item 4 do presente edital. Caso inscrição seja feita por meio de procurador, será necessário instrumento de procuração particular.

## **06. DOS RECURSOS**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH**

**6.1.** As pessoas que tiverem sua inscrição indeferida e/ou sociedade civil poderão interpor recurso junto à Central de Atendimento da Habitação, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 559 A – Bairro São Francisco, do município, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação das inscrições deferidas.

**07. DOS CRITÉRIOS DO SORTEIO**

**7.1.** O sorteio será realizado em ato público, **sistema eletrônico, em código aberto e transparente**, com as informações dos inscritos. Ficando o sistema eletrônico disponível na Central de Atendimento da Habitação - Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 559 A – São Francisco.

**7.2.** Serão destinadas 4 (quatro) unidades habitacionais (referente ao percentual de 18%) para atendimento de moradores de área de risco na área de abrangência do edital.

**7.3.** Consoante previsão do inciso I, do artigo 32 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, serão destinadas 2 (duas) unidades habitacionais (referente ao percentual de 10%) para atendimento de pessoas com deficiência ou para família(s) da qual faça(m) parte pessoa(s) com deficiência.

**7.4.** Nos termos do disposto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), serão destinadas 2 (duas) unidades habitacionais (referente ao percentual de 10%) para atendimento de pessoas idosas.

**7.5.** Não se enquadra na cota destinada a pessoas idosas, outro membro da família, que não seja o titular inscrito.

**7.6.** Acrescida aos números de famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar no município de São Luís, comprovado por autodeclaração, serão destinadas 2 (duas) unidades habitacionais (referente ao percentual de 10%) para atendimento de famílias chefiadas por mulheres.

**7.7.** Será selecionado o mesmo número de candidatos titulares do total de unidades habitacionais e 50% das unidades para cadastro reserva. Ficando da seguinte forma:

<b>GRUPOS</b>	<b>QUANT. DE UNIDADES</b>	<b>SORTEIOS TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	<b>TOTAL (TITULARES + SUPLENTES)</b>
MORADORES DE AREA DE RISCO	4	4	2	6



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH**

IDOSOS	2	2	1	3
DEFICIENTES	2	2	1	3
MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA	2	2	1	3
GERAL	12	12	6	18
<b>TOTAIS</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>11</b>	<b>33</b>

**7.7.** As autoridades presentes acompanharão o sorteio junto aos órgãos competentes, a fim de aferir a veracidade e segurança do certame.

**7.8.** No caso de sorteado falecido e quando não houver coparticipante, será imediatamente excluído esse participante, convocando-se o suplente.

**08. DOS CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL**

**8.1.** Após a Homologação do Resultado do sorteio, o Município fará análise do Cadastro Socioeconômico dos inscritos sorteados, para divulgação dos critérios norteadores para indicação do endereço da unidade habitacional a qual serão designados.

**09. DOS ENCARGOS DERIVADOS DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL**

**9.1.** Ocupação do imóvel no prazo máximo de 15 dias após assinatura de contrato ou termo de doação para fins exclusivamente residencial, não podendo ser destinada a terceiros, sob risco de rescisão do contrato.

**9.2.** Caberá ao selecionado o pagamento das seguintes taxas: a) energia, b) taxa condominial e c) água.

**9.3.** O custo mínimo estimado da taxa condominial para o prédio da Rua do Giz, nº445 - Bairro Praia Grande (oito unidades) é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o do prédio da Rua da Palma, nºs 195/205 – Bairro Desterro (quatorze unidades) é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**10. DA CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES, POR DESISTÊNCIA OU DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL**





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH**

**10.1.** Os suplentes serão chamados somente nas seguintes situações: a) não comparecimento do sorteado nas datas especificadas no CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA OS SELECIONADOS/SORTEADOS TITULARES e b) não atendimento das condições específicas determinadas por este edital.

**11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** As inscrições deferidas e indeferidas, bem como o sorteio e demais publicações do presente edital serão afixadas em mural público (Central de Atendimento da Habitação), publicadas no site oficial do município ([www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br)) e no Diário Oficial do Município de São Luís – MA.

**12. DA VALIDADE**

**12.1.** O Cadastro Habitacional de Interesse Social do Centro Histórico do Município de São Luís – MA tem validade de 2 (dois) anos a contar de sua data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de São Luís, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

**Bruno Pereira Trindade Costa**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação